



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 92/2017  
Pregão Eletrônico – Registro de Preços  
Protocolo n.º 9304/2017 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 19/12/2017 às 16:00 HORAS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 179/2017 da Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC nº 147/2014), Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **19 (dezenove) de dezembro de 2017, às 16:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A-432, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços – Anexo II**.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários **para a aquisição de materiais de uso odontológico**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** – Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.1.1** - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.4.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.5** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.5.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.2** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** - O valor máximo unitário de cada item consta no Termo de Referência – Anexo I (item 2.1).

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas

decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.6.1** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.6.1.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.7** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.8** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.9** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.10** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme item 10.2).

**4.10.1** - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.2.1** - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.5** - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.6** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.7** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.8** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## 8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

**8.1.1** – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado não atenda ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

**8.1.2** - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas 02 (duas) casas decimais.

**8.2 - A aceitação das propostas ficará vinculada à aprovação da amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.**

**8.2.1** – Para análise da amostra o certame será suspenso.

**8.2.2** - A não apresentação ou não aprovação da amostra (da licitante classificada em primeiro lugar), independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e assim sucessivamente.

**8.3** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**8.4** – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

**8.4.1** – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.4.2** – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 9 - DAS AMOSTRAS

**9.1** - A licitante com proposta classificada em **primeiro lugar, relativamente aos itens 1, 5, 24 e 74**, deverá apresentar amostra, após o encerramento da etapa de lances, **independente de notificação**, até às 19h do dia 10 (dez) de janeiro de 2018.

**9.2** – As amostras deverão ser encaminhadas à Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (direcionadas à Seção de Atenção à Saúde) situado à Rua João Parolin nº 224 - Prado Velho, CEP 80220-902, Curitiba – PR.

**9.2.1** – Durante o período de recesso do judiciário – 20 (vinte) de dezembro de 2017 à 07 (sete) de janeiro de 2018, o horário de funcionamento da Seção de Protocolo será das 13h às 17h.

**9.3** - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número do pregão e item a que se referem, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto e modelo.

**9.3.1** - O material entregue como amostra deverá, obrigatoriamente, vir com a impressão da data de validade solicitada para o item.

**9.4** - No dia subsequente ao último dia útil estipulado como prazo de apresentação de amostras (item 9.1), a partir das 12h30 (até às 16h), na sala da Seção de Atendimento à Saúde, as mesmas serão analisadas em sessão aberta para acompanhamento das licitantes presentes.

**9.4.1** - Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, até se obter uma amostra que atenda às características e especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I.

**9.4.1.1** – A partir do segundo colocado, o prazo para apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira.

**9.5** - Os produtos apresentados poderão ser abertos, desmontados, cortados e submetidos aos testes necessários.

**9.6** - Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência em relação às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Apresentar problemas durante a análise técnica;
- c) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

**9.7** - As amostras analisadas e aprovadas farão parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto a licitante será notificada logo após a aprovação da amostra.

**9.8** – As licitantes cujas amostras foram analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de produtos idênticos ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito em edital, devendo ser novo, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

**9.9** – Será desclassificada a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra do item cotado.
- b) Apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
- c) Cujas amostras não foram provadas no teste efetuado.

**9.10** - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

**9.10.1** - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

**10.1.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**10.1.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**10.1.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

**10.3** - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

**10.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**10.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**10.6** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520, artigo 4º e seus incisos.

## 11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1** – O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.



**11.1.1** – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**11.1.2** – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**11.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**11.3** – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo *e-mail*: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) e [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

## 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. A mesma deverá ser enviada para o email [sgmc@tre-pr.jus.br](mailto:sgmc@tre-pr.jus.br).

**13.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**13.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**13.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**13.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**13.6** – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

#### **14 - DA ATA COMPLEMENTAR**

**14.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 11.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

#### **15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**15.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**15.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([saude@tre-pr.jus.br](mailto:saude@tre-pr.jus.br)), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**16.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**16.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**16.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da

contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

## **16.2 - Das condições do pagamento:**

**16.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**16.2.1.1** – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**16.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**16.2.1.3** – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**16.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I =  $(6/100)/365$ .

**16.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.1.

**16.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.2.4** - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

### **16.3 - Da regularidade fiscal:**

**16.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

**16.3.1.1** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**16.3.1.2** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**16.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

## **17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **17.1 - Da substituição tributária:**

**17.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96, INs RFB nº 971/09 e nº 1234/12, Leis Complementares nº 116/03 e nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

### **17.2 - Dos tributos federais:**

**17.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

**17.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**17.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do art. 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

**17.3** - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>1</sup>, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**18.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

**18.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

**18.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**18.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**18.5** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>2</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto nº 5.450/05.

<sup>1</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

<sup>2</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

**19.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**19.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**19.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**19.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no art. 109 da lei nº 8.666/93.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

**20.2** - Caso não seja possível anexar no sistema os documentos solicitados durante as fases de aceitação e habilitação, estes poderão ser enviados através do *email* [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).

**20.3** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**20.4** - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.5** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 21 - INFORMAÇÕES

**21.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**21.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/8730 ou *e-mail* [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br)
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou *e-mail* [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

das 12h às 19h. **21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

**Beatriz Rodrigues de Melo**

Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 – Registro de Preços para a aquisição de materiais de uso odontológico, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.**

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

**2.1 - Poderão ser adquiridos os itens nas quantidades e especificações a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Amostra	Preço Máximo Unitário
1	ADESIVO UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM A AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM TAMPAS FLIP TOP QUE EVITA DESPERDÍCIO E COM OS COMPONENTES VITREBOND COPOLÍMERO, MDP E SILANO, QUE PERMITA UTILIZAÇÃO EM TÉCNICAS DE CONDICIONAMENTO TOTAL, SELETIVO E AUTO-CONDICIONANTE E APRESENTE BAIXÍSSIMA SENSIBILIDADE PÓS OPERATÓRIA. SIASG BR0391137	Frasco 5ml	10	sim	R\$ 282,45
2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL. SIASG BR0279726	Embalagem em 500g	2	-	R\$ 14,48
3	APLICADOR ODONTOLÓGICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO DE ADESIVOS DENTINÁRIOS, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR. SIASG BR0410559	Unidade	1000	-	R\$ 0,14
4	BABADOR DESCARTÁVEL, EM PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. SIASG BR0268178	Caixa com 100 unidades	60	-	R\$ 16,22
5	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA EM APARELHO DE JATO DE BICARBONATO. SIASG BR0271052	Frasco 250g	45	sim	R\$ 11,94
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, PÊRA, LONGA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 330 .SIASG BR0403304	Unidade	20	-	R\$ 4,40
7	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO NA FORMA ESFÉRICA PARA DESGASTE DENTÁRIO, Nº 08. SIASG BR0403178	Unidade	50	-	R\$ 7,81
8	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, PARA DESGASTE DENTÁRIO, Nº 6. SIASG BR0403440	Unidade	50	-	R\$ 10,25
9	BROCA CARBIDE, BAIXA ROTAÇÃO, PARA CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, PARA DESGASTE DENTÁRIO, Nº 2 . SIASG BR0403436	Unidade	50	-	R\$ 10,64



10	BROCA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NA FORMA ESFÉRICA, Nº 1014, PARA ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO. SIASG BR0402947	Unidade	30	-	R\$ 2,09
11	BROCA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3216. SIASG BR0403119	Unidade	80	-	R\$ 9,18
12	BROCA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, Nº1024 . SIASG BR0402956	Unidade	50	-	R\$ 4,58
13	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CILINDRICA, Nº4219, PARA ACABAMENTO DE PREPARO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA. SIASG BR0403121	Unidade	25	-	R\$ 2,77
14	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 3215. SIASG BR0403118	Unidade	50	-	R\$ 1,76
15	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA, TOPO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 2200. SIASG BR0403796	Unidade	50	-	R\$ 2,80
16	BROCA ODONTOLÓGICA, ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, HASTE REGULAR, EM CARBONETO TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, NA FORMA TRONCO CÔNICA, Nº 7204, PARA ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, COMPOSTA DE 12 LÂMINAS. SIASG BR0403530	Unidade	50	-	R\$ 28,67
17	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. SIASG BR0413300	Unidade	15	-	R\$ 9,20
18	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, BASE + CATALISADOR, RADIOPACO E AUTOENDURECÍVEL, CONJUNTO COMPLETO. 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13g + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11g. SIASG BR0404562	Unidade	8	-	R\$ 20,28
19	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, E REAÇÃO ÁCIDO/BASE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR, <b>COR A3</b> , PÓ COM 5g, PRIMER 2ml, LÍQUIDO 2,5ml, PÓ/LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. SIASG BR0406250	Unidade	8	-	R\$ 541,46
20	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, E REAÇÃO ÁCIDO/BASE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR, <b>COR P</b> , PÓ COM 5g, PRIMER 2ml, LÍQUIDO 2,5ml, PÓ/LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. SIASG BR0406250	Unidade	6	-	R\$ 541,46
21	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO. SIASG BR0404543	Frasco de 28g	5	-	R\$ 13,05
22	CIMENTO ODONTOLÓGICO TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - FRASCO DE PÓ DE 38 G E LÍQUIDO DE 15ml. SIASG BR0422120	Unidade	10	-	R\$ 51,59
23	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO FRASCO. SIASG BR0404542	Frasco 10ml	5	-	R\$ 15,25
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO ZINCO MONOCOMPONENTE, PASTA ÚNICA, BRANCA, PARA PREENCHIMENTO CAVIDADES ENTÁRIAS, PRONTO PARA USO, DISPENSA MANIPULAÇÕES E	Pote com 25g	8	<b>sim</b>	R\$ 19,68

	MISTURAS. SIASG BR0404546				
25	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SIASG BR0357788	Tubete 1,8ml	200	-	R\$ 1,88
26	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA ASSOCIADA COM 2% DE EPINEFRINA, BASE 1:100.000. SIASG BR0269890	Tubete 1,8ml	600	-	R\$ 2,08
27	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. SIASG BR0269587	Unidade	800	-	R\$ 0,08
28	CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE EM GEL, ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + 2% CLORHEXIDINA. SIASG BR0391582	Seringa 2,5ml	45	-	R\$ 2,77
29	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. SIASG BR0328078	Frasco 200ml	10	-	R\$ 58,58
30	DISCOS NA COR AZUL, TAMANHO ½ POL, PARA POLIMENTO DAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES E LINGUAIS DOS DENTES, PARA USO EM CONTRA ÂNGULO, TIPO SOFILEX POP-ON. KIT COM 30 UNIDADES GRANULAÇÃO GROSSA / 30 UNIDADES NA GRANULAÇÃO MÉDIA / 30 UNIDADES GRANULAÇÃO FINA / 30 UNIDADES GRANULAÇÃO SUPERFINA E MANDRIL. SIASG BR0438118	Unidade	2	-	R\$ 401,97
31	DISCOS PARA POLIMENTO, EM FELTRO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA, ENCAIXE DE POLÍMERO PARA MANDRIL DENTEADO, DESCARTÁVEL, TIPO DIAMOND FLEX, KIT COM 24 DISCOS MAIS MANDRIL. SIASG BR0438129	Unidade	10	-	R\$ 60,25
32	ESCOVA ODONTOLÓGICA, DE ROBSON, NAILON, BRANCA, PROFILAXIA DENTAL, FORMATO PINCEL (CÔNICA), CONTRA ÂNGULO, ACOPLADA AO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO DO EQUIPO ODONTOLOGICO. SIASG BR0404892	Unidade	250	-	R\$ 1,83
33	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, PLANO, Nº 5, ODONTOLÓGICO, EMPUNHADURA ANATÔMICA, AUTOCLAVÁVEL, ANTI-EMBAÇANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIASG BR0437558	Unidade	15	-	R\$ 2,06
34	FIO DE SUTURA, SEDA PRETA, 5.0 ou 6.0, COM AGULHA EM FORMATO DE 1/2 CÍRCULO CORTANTE COM 1,70 CM, ESTÉRIL. SIASG BR0306380	Unidade	120	-	R\$ 7,15
35	FIO DENTAL À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA /CERA E ESSÊNCIA, EXTRAFINO, NEUTRO. SIASG BR0224951	Rolo com 100m	10	-	R\$ 4,47
36	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, ESPUMA, ACIDULADO. SIASG BR0428100	Frasco de 100g	10	-	R\$ 44,75
37	FORMOCRESOL, 19 % FORMALDEÍDO + 35% ORTO-CRESOL, EM SOLUÇÃO GLICERINADA. SIASG BR0374821	Frasco 10ml	5	-	R\$ 7,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 33 CM X 33 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO. SIASG BR0224570	Pacote com 50 unidades	40	-	R\$ 7,54
39	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ. SIASG BR0404585	Frasco 10g	10	-	R\$ 3,72
40	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO DE MILTON, SOLUÇÃO A 1,0% . SIASG BR0437161	Litro	6	-	R\$ 5,83
41	INDICADOR BIOLÓGICO DE SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO. SIASG BR0404969	Unidade	10	-	R\$ 8,04

42	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SIASG BR0273178	Unidade	80	-	R\$ 0,33
43	LIXA ODONTOLÓGICA, TIRA ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150MM COM 4 MM, CORTE DE UM LADO, PARA ACABAMENTO RESTAURAÇÕES METÁLICAS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SIASG BR0406283	Unidade	240	-	R\$ 0,73
44	CONJUNTO ACADÊMICO, ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ÓLEO. SIASG BR0422198	Unidade	1	-	R\$ 2.593,00
45	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, COM 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA. SIASG BR0341923	Unidade	1800	-	R\$ 0,16
46	MATRIZ ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO COM 50CM, DE 5 MM, DESCARTÁVEL. SIASG BR0406145	Unidade	30	-	R\$ 2,67
47	MATRIZ ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO COM 50CM, DE 7 MM, DESCARTÁVEL. SIASG BR0406146	Unidade	30	-	R\$ 2,89
48	MATRIZ ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, DENTES POSTERIORES PRÉ-MOLARES, DESCARTÁVEL. SIASG BR0427068	Unidade	500	-	R\$ 4,23
49	MATRIZ ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, PARA DENTES POSTERIORES MOLARES, DESCARTÁVEL. SIASG BR0427069	Unidade	500	-	R\$ 4,41
50	MATRIZ ODONTOLÓGICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL. SIASG BR0406147	Unidade	70	-	R\$ 2,75
51	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIESTIRENO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL – TAMANHO P - CONJUNTO COM 50 UNIDADES.	Conjunto	1	-	R\$ 37,08
52	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIESTIRENO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL – TAMANHO M - CONJUNTO COM 50 UNIDADES. SIASG BR0428183	Conjunto	2	-	R\$ 37,08
53	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIESTIRENO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, DESCARTÁVEL – TAMANHO G - CONJUNTO COM 50 UNIDADES. SIASG BR0428183	Conjunto	2	-	R\$ 37,08
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO E POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE E COM LATERAL TRANSPARENTE, COM ALÇAS DOBRÁVEIS. SIASG BR0259711	Unidade	15	-	R\$ 11,50
55	PARAMONOCLOROFENOL, ÁLCOOL ETÍLICO À 96%, FURACIN, ÁGUA DEIONIZADA E SOLUÇÃO DE NITROFURAZONA À 0,2%. SIASG BR0429901	Frasco 20ml	5	-	R\$ 6,55
56	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR TUTTI FRUTTI. SIASG BR0417702	Bisnaga 90g	30	-	R\$ 9,69
57	PONTA ACABAMENTO EM SILICONE - USO ODONTOLÓGICO, ACABAMENTO DE RESINA, TIPO ENHANCE. PONTA MONTADA. CAIXA COM 7	Unidade	25	-	R\$ 109,97

	PONTAS SORTIDAS. SIASG BR0439281				
58	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A2. SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
59	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A3. SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
60	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO B1. SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
61	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO B2. SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
62	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO B2B, SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
63	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A1. SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
64	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A2B, SERINGA COM 4g. SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
65	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A3B, SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
66	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RESTAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A4. SIASG BR0407163	Seringa 4g	12	-	R\$ 53,44
67	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO FLUORSHIELD, CONTENDO CONDICIONADOR ÁCIDO NA EMBALAGEM. KIT 5 SERINGAS DE SELANTE DE 2G CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. SIASG BR0390778	Unidade	16	-	R\$ 199,98
68	SPRAY REFRESCANTE NA TEMPERATURA DE 50 GRAUS NEGATIVOS PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, COMPOSIÇÃO: BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA DESMINERALIZADA, ESSÊNCIA DE MENTOL. SIASG BR0417284	Frasco 200ml	4	-	R\$ 33,32
69	SUGADOR SALIVA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ATÓXICO HIGIÊNICO COM PONTA COLORIDA, PACOTE COM 40 UNIDADES. SIASG BR0406292	Unidade	90	-	R\$ 5,22
70	TIRA ODONTOLÓGICA, CARBONO, AJUSTE OCLUSAL, 90 MM, 20 MM, PRETA-VERMELHA, EXTRA FINA/ DUPLA FACE, TIPO ACCUFILM 6. SIASG BR0406150	Unidade	500	-	R\$ 0,26
71	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, CERCA DE 4 MM X 170 MM. SIASG BR0423570	Unidade	800	-	R\$ 0,12
72	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, C/ ELÁSTICO, 30g/M2, TAMANHO ÚNICO, NÃO	Unidade	300	-	R\$ 0,08

	TECIDO, ANTI-ALÉRGICO. SIASG BR0428620				
73	VERNIZ DENTÁRIO SELANTE IONOMERICO, REVESTIMENTO PROTETOR DE DENTES, IÔNOMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOATIVADO, DESSENSIBILIZANTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALADO EM SISTEMA CLICKER DISPENSING QUE POSSIBILITA A LIBERAÇÃO SIMULTÂNEA, PRÉ-MEDIDA E UNIFORME DE CADA COMPONENTE, TIPO CLIMPRO. CONJUNTO COMPLETO, APLICADOR CONTENDO 10G. SIASG BR0404304	Unidade	10	-	R\$ 421,09
74	VERNIZ DENTÁRIO, PARA REMINERALIZAÇÃO DE ESMALTE, BISNAGA, FRASCO ÚNICO, FLUORETO DE SÓDIO A 5%, GEL, 22.600 PARTES POR MILHÃO DE FLUÓR, TIPO DURAPHAT. SIASG BR0428166	Embalagem com 10ml	15	sim	R\$ 167,01
75	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIASG BR0279641	Unidade	600	-	R\$ 0,44
76	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. SIASG BR0279644	Unidade	400	-	R\$ 0,36
77	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE. SIASG BR0267185	Unidade	10	-	R\$ 32,76

**2.2 – Todos os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.**

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1 – Da entrega:**

**3.1.1 – Do local de entrega:** as entregas deverão ocorrer na sede do TRE-PR em Curitiba-PR, Seção de Atenção à Saúde, localizada na rua João Parolin nº 224 - Prado Velho – Curitiba/PR, CEP 80.220-902.

**3.1.2 – Do prazo de entrega:** o prazo máximo será de 20 (vinte) dias corridos, contados do aceite da Nota de Empenho.

#### **3.2 – Das demais obrigações da Contratada:**

**3.2.1 -** Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

**3.2.2 –** São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

**3.2.3** - A contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

#### **4 – DOS GESTORES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O fornecimento será acompanhado pela chefe da Seção de Atenção à Saúde e/ou seus substitutos designados, bem como pelos odontólogos Jorge Cecyn Filho e Stella Maris Gomes Pinto Bubniack.

**4.2** - Nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

- a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

#### **5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** - Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

**5.2** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**5.3** - Dúvidas poderão ser esclarecidas com a Seção de Atenção à Saúde, através dos telefones (41) 3330-8708, 3330-8491.

## ANEXO II

### “MINUTA”

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2017 (PAD 9304/2017), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

### 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de uso odontológico**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE	PREÇO UNITÁRIO

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**3.2** – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Atenção à Saúde, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

## **5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

**b.1)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

**b.1.1)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

**b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

**b.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

**6.2** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>3</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

<sup>3</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)

Nome: .....

CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro

Diretora Geral do TRE/PR